

o em 26/06/97

RESOLUCAO N.010/79
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

Recebida pela 182
006183. Pag. 01

O Reitor da Universidade do Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 19 do Regimento Geral da Universidade e, também conforme o estabelecido e aprovado pelo CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO em reunião realizada em reunião realizada em data de 06 de Dezembro de 1979,

R E S O L V E :

REGULAMENTAR OS CURSOS EM PERIODO ESPECIAL, nos seguintes termos:

- 1.) O periodo especial tera a duracao necessaria a conclusao dos estudos relativos as disciplinas solicitadas, respeitando-se um minimo de 45 dias.
- 2.) O aluno podera ter uma carga horaria maxima semanal de 25 horas/aula.
- 3.) Nenhuma disciplina podera ultrapassar a carga horaria maxima diaria de 4 horas/aula.
- 4.) O criterio de avaliacao sera o mesmo aplicado em periodos regulares.
- 5.) O exame final das disciplinas lecionadas em periodo especial devera ser realizado entre 3 e 5 dias apos o termino do periodo de aulas.
- 6.) Os Departamentos deverao apreciar e se manifestar no prazo maximo de 5 dias apos o termino do periodo de entrada de pedidos de oferecimento de disciplinas em periodo especial, por parte de Comissoes de Curso e/ou grupo de alunos.
- 7.) O modulo das turmas a serem oferecidas para cursos em periodo especial sera de 30 alunos.
- 8.) Para disciplinas que atendem a mais de um Curso, o Departamento devera fixar as vagas, proporcionalmente para cada curso, apos ouvidas as Comissoes de Curso.
- 9.) Os casos omissos serao resolvidos pelo COEPE.
- 10.) A presente Resolucao entra em vigor a partir desta data.

Reitoria da Universidade, em 10 de dezembro de 1979

Prof. Fernando Lopes Pedone
REITOR